

### 1.1. Do não cumprimento dos requisitos da RIBPG

No caso de não cumprimento dos requisitos estipulados nos Manuais, Resoluções e outros documentos da RIBPG, o Comitê Gestor poderá suspender temporariamente o compartilhamento dos perfis genéticos produzidos pelo laboratório com o BNPG até que as irregularidades sejam sanadas. O conhecimento de tal descumprimento pode se dar a partir de auditorias ou qualquer outro meio que formalize a não conformidade do laboratório e/ou respectivo banco de perfis genéticos com os normativos da RIBPG.

## 2. ADMINISTRADOR DO BNPG

O administrador do BNPG e seu respectivo substituto, designados pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 7.950/2013, bem como ter completado, com sucesso, o treinamento formal de administrador de banco de perfis genéticos.

O administrador do BNPG, ou seu substituto, deverá participar das Conferências da RIBPG.

**IMPORTANTE!** A critério da gestão do BNPG, mais de um administrador substituto pode ser designado. Todos os substitutos deverão possuir os mesmos requisitos para assumir a função e responsabilidades do administrador titular, com exceção da representação no CGestor da RIBPG, que é definida de acordo com o estabelecido no Decreto 7.950/2013 e Regimento Interno do CGestor da RIBPG. **APROVADO NA XLVII Reunião do CGestor.**

### 2.1. Responsabilidades do administrador do BNPG

Incumbe ao administrador do BNPG e seu substituto, executando ou supervisionando:

- garantir o cumprimento das normas estabelecidas neste Manual;
- exercer o controle de acesso ao BNPG;
- garantir o sigilo dos dados armazenados;
- controlar as configurações do banco de perfis genéticos quando estabelecidas pelo CG-RIBPG;
- notificar o Comitê Gestor caso tome conhecimento de que laboratório da RIBPG deixou de cumprir os requisitos constantes em Resolução vigente do Comitê Gestor que trata de requisitos de auditorias e de qualidade;
- encaminhar aos administradores dos bancos estaduais, distrital ou federal notificações para a retirada de perfis genéticos;
- examinar os relatórios gerados pelo CODIS, tomando as devidas providências;
- garantir o funcionamento e a comunicação em rede do BNPG;
- garantir a realização de cópias de segurança do BNPG (*backup*);
- realizar buscas de acordo com o especificado neste Manual;
- transmitir os resultados de coincidências somente aos laboratórios envolvidos;
- notificar o administrador do Banco de Perfis Genéticos estadual, distrital ou federal caso sejam detectadas inconsistências nos dados submetidos;
- apresentar ao Comitê Gestor as estatísticas do BNPG;

- exercer a gestão do Sistema Integrado de DNA (SINDNA) em nível nacional;
- capacitar novos administradores e analistas de bancos de perfis genéticos.

### 3. ADMINISTRADOR DO BANCO DE PERFIS GENÉTICOS

Todo laboratório participante da RIBPG, com BPG instalado, deve ter um administrador do banco de perfis genéticos formalmente designado por Portaria ou documento equivalente, onde se defina também seu substituto. Os administradores dos bancos de perfis genéticos estadual, distrital e federal deverão ser peritos oficiais e serão o ponto central de contato entre os laboratórios participantes da RIBPG e o administrador do BNPG.

O administrador deverá cumprir os requisitos de formação, capacitação e treinamento estabelecidos pelo Comitê Gestor da RIBPG.

O administrador deverá ter completado, com sucesso, o treinamento formal de administrador de banco de perfis genéticos.

O administrador, ou seu substituto, deverá participar das Conferências da RIBPG.

Um administrador substituto deverá ser designado e possuir os mesmos requisitos e responsabilidades que o titular.

**IMPORTANTE!** A critério da gestão do laboratório, mais de um administrador substituto pode ser designado. Todos os substitutos deverão possuir os mesmos requisitos para assumir a função e responsabilidades do administrador titular, com exceção da representação no CGestor da RIBPG, que é definida de acordo com o estabelecido no Decreto 7.950/2013 e Regimento Interno do CGestor da RIBPG. **APROVADO NA XLVII Reunião do CGestor.**

#### 3.1. Responsabilidades do administrador do banco de perfis genéticos

Incumbe ao administrador do banco de perfis genéticos, ponto central de contato para a RIBPG no laboratório, executando ou supervisionando:

- zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste manual;
- exercer o controle dos usuários que acessam o sistema CODIS e o servidor no qual este está instalado;
- zelar pelo sigilo dos dados armazenados;
- controlar as configurações do banco de perfis genéticos quando estabelecidas pelo CG-RIBPG;
- notificar o Comitê Gestor, caso o laboratório deixe de cumprir os requisitos constantes em Resolução vigente do Comitê Gestor e/ou neste Manual de Procedimentos;
- inserir perfis genéticos no banco de dados, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor;
- submeter perfis genéticos ao BNPG (*upload*);
- excluir os perfis genéticos que não possuem a qualificação para integrar o banco de dados por não atenderem aos requisitos mínimos, que foram utilizados como teste ou que foram inseridos em duplicidade;
- gerenciar o processamento das amostras de referência dos indivíduos cadastrados criminalmente;